



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

L E I N° 2 8 5 5 / 2 0 1 6

(Dispõe sobre denominação de DR. JORGE MALULY NETTO a Unidade Básica de Saúde Municipal, situada no Bairro Vale do Sol, na sede do Município).

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO,
Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS,
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Unidade Básica de Saúde Municipal, sita à Rua Antonio Sanvito esquina com a Rua Joaquim Alves Filho, no Bairro Vale do Sol, na sede do Município, passa a denominar-se “UBS DR. JORGE MALULY NETTO”.

Art. 2º As despesas decorrentes com aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 19 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora